### Aviso de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

## EDITAL Nº 006/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Prestação de Serviços especializados para publicação e divulgação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.qov.br) e em site particular de grande circulação local, on-line, via internet, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes de cada mês, da abertura ao encerramento, independentemente do número de sessões e da sua duração, com divulgação do link no site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, no Canal do Facebook e outras mídias digitais que forem definidas e demais serviços contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 25 de março de 2025, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 71.795,28 (setenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) pela prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail <u>camaradeodapolis@gmail.com</u>, devendo os interessados atentaremse à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 19 de março de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis



## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6°, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Prestação de Serviços especializados para publicação e divulgação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (<a href="www.camaradeodapolis.ms.gov.br">www.camaradeodapolis.ms.gov.br</a>) e em site particular de grande circulação local, on-line, via internet, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes de cada mês, da abertura ao encerramento, independentemente do número de sessões e da sua duração, com divulgação do link no site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, no Canal do Facebook e outras mídias digitais que forem definidas e demais serviços contidos no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara Municipal de Deodápolis/MS não dispõe de um servidor específico no quadro de pessoal para atuar na comunicação e gestão das mídias sociais da Casa Legislativa. Dessa forma, surge a necessidade de contratar uma empresa especializada para garantir a divulgação adequada e contínua das atividades legislativas, bem como assegurar o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade dos atos públicos, conforme preconizado pela Constituição Federal.

A contratação de uma empresa especializada visa ampliar o acesso à informação por meio da publicação de atos oficiais e institucionais em canais digitais, incluindo o site oficial da Câmara Municipal (www.camaradeodapolis.ms.gov.br), além de sites particulares de grande circulação local, garantindo maior alcance das informações e melhor comunicação com a população. O serviço de comunicação e mídia social abrangerá a alimentação contínua das plataformas digitais, como Facebook, Instagram e outras mídias definidas, mantendo a presença da Câmara Municipal nas redes sociais de forma constante.



A mão de obra necessária para a gravação de vídeos e fotos será de extrema importância para proporcionar uma cobertura profissional das sessões legislativas. O registro de imagens e vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, desde a abertura até o encerramento, será posteriormente editado e divulgado nas plataformas digitais, como forma de manter a população bem-informada sobre as decisões tomadas pelos vereadores. Esta divulgação contribuirá para aumentar a participação da sociedade nos processos legislativos, permitindo que os cidadãos acompanhem, discutam e se envolvam com as decisões políticas que impactam a comunidade.

Além disso, a alimentação contínua das mídias sociais, como Facebook e Instagram, garantirá que a Câmara de Deodápolis/MS esteja sempre em sintonia com os cidadãos, utilizando esses canais para reforçar a transparência e ampliar o engajamento público nas ações do legislativo. A empresa contratada será responsável pela criação e publicação de conteúdo relevante, tornando a comunicação da Câmara mais eficiente e acessível à população.

A publicidade dos atos oficiais, conforme estabelece o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, é um dos pilares da administração pública e assegura o direito à informação e à transparência. A divulgação das sessões e atos institucionais por meio de fotos, vídeos e postagens nas redes sociais contribui para garantir a transparência e a responsabilidade do poder público, além de possibilitar que a população participe de forma ativa das ações da Câmara Municipal.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada também representa uma solução mais econômica e eficiente do que a formação de uma equipe interna, permitindo que a Câmara se concentre em suas responsabilidades legislativas, enquanto a empresa se encarrega das demandas de comunicação e marketing.

A contratação desses serviços é, portanto, fundamental para otimizar a comunicação da Câmara Municipal, garantindo a transparência das ações e facilitando o acesso da população às decisões e atividades legislativas

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

Inobstante, cumpre salientar que na Sessão Legislativa anterior tal serviço já fora contratado por esta Edilidade, conforme se infere do Processo Licitatório nº 011/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, adotando-se aqui portanto os fundamentos e pareceres naquela oportunidade estabelecidos, observando-se, inobstante, que houve alteração no objeto para contemplar a possibilidade de acompanhamento itinerante das autoridades deste órgão para efetivação do objeto aqui descrito.

## 4.DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO

## 4.1. Objetivo do serviço:

O objetivo é garantir maior transparência na divulgação das informações institucionais, eficiência na disseminação das ações legislativas, maior proximidade e engajamento com a população, e utilização de ferramentas digitais para ampliar o alcance das informações institucionais.

## 4.2. Características do serviço:

- Produção e edição de conteúdo audiovisual: Captura de imagens e gravação de vídeos durante as sessões da Câmara, com edição profissional para publicação nas plataformas digitais, como o site oficial da Câmara e redes sociais (Facebook, Instagram, etc.).
- Publicação de conteúdo: Gestão e atualização das redes sociais e do site institucional da Câmara, com postagens regulares sobre as atividades legislativas e ações relevantes.



- Cobertura de eventos: Registros audiovisuais de eventos e sessões importantes, como aberturas, encerramentos e votações significativas, com o objetivo de garantir a visibilidade e transparência das ações da Câmara.
- 2.1. Serviços especializados para modernização e fortalecimento da comunicação institucional:

## 2.1.1. Gestão e Gerenciamento das Redes Sociais (Instagram e Facebook):

- Monitoramento constante das redes sociais para maximizar o alcance e interação com o público.
- Interação ativa com os cidadãos, respondendo dúvidas, sugestões e demandas nas redes sociais, incluindo comentários e mensagens diretas.
- Criação de conteúdo estratégico, incluindo textos, artes gráficas e vídeos.
- Planejamento e agendamento de postagens regulares, com foco em manter o engajamento contínuo.

## 2.1.2. Cobertura de Sessões e Eventos Oficiais:

- a) Produção de fotos e vídeos dinâmicos e informativos para redes sociais, destacando momentos importantes.
- b) Cobertura em tempo real de sessões ordinárias, extraordinárias e eventos oficiais da Câmara Municipal.
- c) Elaboração de resumos e destaques das sessões para divulgação nas plataformas digitais, promovendo a transparência e o engajamento da população.

## 2.1.3. Assessoria de Comunicação Institucional:

- a) Apoio em eventos locais e em outras cidades, assegurando a visibilidade institucional da Câmara.
- b) Produção de releases, notas oficiais e conteúdos jornalísticos para divulgação na imprensa e nas mídias sociais.
- c) Desenvolvimento de estratégias de comunicação para fortalecer a transparência e aumentar a participação cidadã nas ações da Câmara Municipal.



## 3. Especificações técnicas:

- a) Equipamentos utilizados para gravação e edição de vídeos e fotos deverão ser da empresa.
- b) Padrões de qualidade das imagens e vídeos (ex: resolução mínima de 1080p para vídeos, alta qualidade para fotos).

### 4. Mão de obra:

- a) Disponibilidade de mão de obra ativa: A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a gravação e produção de conteúdo, sem a exigência de dedicação exclusiva. Esses profissionais estarão à disposição da Câmara Municipal e dos vereadores conforme a demanda, para a gravação de vídeos, fotos e outros materiais audiovisuais. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, de forma presencial ou remota, conforme a conveniência da administração pública, assegurando flexibilidade e agilidade na execução dos serviços.
- b) **Gravação e edição de conteúdo:** A mão de obra será utilizada conforme as sessões e eventos, e o conteúdo será editado e disponibilizado para publicação nas plataformas digitais em até 24 horas após o evento, conforme a necessidade da Câmara.

## 5. Prazos e cronograma:

a) Definição de prazos para entrega e publicação do conteúdo gravado (vídeos e fotos publicados no mesmo dia ou até 24 horas após o evento).

## 6. Forma de execução:

a) Os profissionais da empresa contratada estarão à disposição da Câmara para a gravação de conteúdos conforme a necessidade.

## 7. Responsabilidades do contratado:

- a) Garantir a produção de conteúdo de alta qualidade e a pontualidade nas publicações.
- b) Cumprir com os padrões de ética e confidencialidade exigidos pela Câmara Municipal.

## 8. Requisitos adicionais:



- a) Atendimento às normas legais e de publicidade: A empresa contratada deve garantir que todos os atos divulgados sigam as normas previstas pela Lei de Acesso à Informação e o princípio da publicidade.
- b) **Acessibilidade:** O conteúdo produzido deve estar em conformidade com as normas de acessibilidade, como legendas em vídeos, quando necessário, para garantir a inclusão de todas as pessoas.

A descrição detalhada do serviço deve ser a mais completa possível, assegurando que todos os requisitos e expectativas sejam atendidos, garantindo que a contratação seja transparente, eficiente e de qualidade

## 5.OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Entregar os serviços no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista:
- b) Realizar a entrega dos serviços, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.
- 5.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços e entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

## GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## 7.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante e, com obtenção de dados e informações tanto *in loco*, quanto de forma itinerante;
- 7.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;
- 7.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

## 8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo, contados da data da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 9.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$71.795,28 (setenta e um mil reais e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). a serem pagos de forma Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



parcelada, mensalmente, pelo prazo de execução dos serviços, após entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

## 11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

## 12.DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
- 12.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.
- 12.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
  - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
  - b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante:
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante:
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

## 13.DAS SANÇÕES



- 13.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 13.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.



- b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 13.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 17 de março de 2025.

## Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rosaria Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2025

A ampresa	, CNPJ nº	com sede em
		•
_	nado, <b>DECLARA</b> expressamente que cumpre pler	•
habilitação exigidos no Edital	e no Termo de Referência, estando ciente da ob	rigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
	de	de 20
	Assinatura do representante legal da empresa	
	(nome e número da identidade)	
<b>Obs.:</b> Esta declaração deverá se	r entregue juntamente com os documentos de HABI	LITAÇÃO pelo licitante que
for convocado pelo (a) pregoei	·o (a).	
No caso de Microempresa ou F	equeno Porte, utilizar o texto abaixo:	
Para fins de participação na lici	ação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), C	CNPJ nº, sediada
(endereço completo), <b>DECLAR</b> A	A sob pena da lei que, até a presente data inexister	n fatos impeditivos para a
sua habilitação, nos termos da	Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da o	brigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.	•	_

 $Rua\ Jonas\ Ferreira\ de\ Araújo,\ n^{o}\ 738,\ Centro-Deodápolis-MS,\ CEP\ 79.790-000-Fone:\ (67)\ 3448-1855$ 



# ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 EDITAL Nº 006/2025

(Nome	da	Empresa)		, CNPJ/MI
Nº			, sediada	(Endereço
Completo)	, DECLARA	A, sob as penas da Lei	, que na qualidade de proponente do p	rocedimento licitatório, sob
modalidad	e Dispensa	a de Licitação nº	instaurada pela Câmara N	Municipal de Deodápolis - MS
quenão fo	mos decla	arados inidôneos pa	ra licitar ou contratar com o Poder P	úblico, em qualquer de sua
esferas.				
Por ser exp	oressão de	verdade, firmamos o	o presente.	
(Local e Da	ıta)			
(Nome e N	úmero da	Carteira de Identidad	de do Declarante)	
<b>OBS.</b> Esta	declaração	deverá ser emitida e	em papel timbrado da empresa propon	ente e carimbada com o
número do	CNPI			



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

## **EDITAL № 006/2025**

					,
completo	)				Nº,
	Cidade			neste ato represe	entada por seu
sócio-gerente	ou	representante	por	procuração,	o Sr.
		, brasileiro,	(estado	civil)	,
, pc	rtador da	Carteira de Ident	idade nº	SSP_	, inscrito
nº			_, no uso de	e suas atribuições	legais, declara
ima mencionada, co	omprome	te-se nos termos o	da legislação	informar a qualq	uer tempo, sob
níveis, a existência d	e fatos su	pervenientes imp	editivos à ha	bilitação, decorrer	nte da Dispensa
				de	de 20
				••••	
		. , .	·		
Nome:					
nº do (	CPF			<u> </u>	
e Nº R	.G		SSP/		
	sócio-gerente, po nº ima mencionada, co píveis, a existência d L 0 /2023.  Assii Nome: nº do 0	sócio-gerente ou, portador da nº ima mencionada, comprome oíveis, a existência de fatos su L O /2023.  Assinatura do Nome: nº do CPF	sócio-gerente ou representante brasileiro, brasileiro, portador da Carteira de Ident nºi portador da Carteira de Ident nºima mencionada, compromete-se nos termos doíveis, a existência de fatos supervenientes importante a compromete de la compromete d	sócio-gerente ou representante por	

<sup>L</sup> Carimbo Padronizado CNPJ <sup>J</sup>



com onúmero do CNPJ;

## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 EDITAL Nº 006/2025

(Nome	da	Empresa)				CNPJ/	MF Nº
					sediada	(Endereço	Completo)
DECLARO	que não ¡	oossuímos, em nos	so Quadro de P	essoal, emprega	dos menore	s de 18 (dezo	ito) anos em
trabalho n	oturno, p	erigoso ou insalub	re e em qualqu	er trabalho, mer	nores de 16	(dezesseis) a	nos, salvo na
condição d	le aprendi	z, a partir de 14 (qu	atorze) anos, en	n observância ao	art. 68, VI, d	a Lei Federal r	ıº 14.133/21
bem como	ainda en	n observância ao ar	t. 7º, inciso XXX	III, da Carta Magr	na.		
(Local e Da	ata)						
(Nome e N	lúmero da	a Carteira de Identio	dade do Declara	nte)			
<b></b>							
OBS.							
<b>1.</b> Es	sta declai	ação deverá ser e	mitida em pap	el timbrado da	empresa p	roponente e o	carimbada

**2.** Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

\_, CNPJ/MF Nº



(Razão Social)

número do CNPJ.

## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

## **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 EDITAL Nº 006/2025

	, sediada
(End	lereço Completo), <b>DECLARA</b> , sob
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento	o licitatório sob a modalidade
nº, instaurada pela Câmara Municipal de Deodáp	olis - MS, não integra nosso corpo
social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissio	onado de órgão direto ou indireto
da Administração Municipal.	
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPF	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa	proponente e carimbada com o



## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

## **EDITAL Nº 006/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)	, i	nscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante l	legal, o (a) Sr. (a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e CPF nº	DECLARA, para fins de
habilitação, sob as sanções administrat	tivas cabíveis e sob as penas c	da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:		
( ) <b>MICROEMPRESA</b> , conforme Inciso	I do artigo 3º da Lei complem	nentar nº 123 de 14/12/2006;
( ) EPP – EMPRESA DE PEQUENO F	ORTE, conforme Inciso II do	o artigo 3º da Lei Complementar 123, de
14/12/2006, alterada pela Lei Complen	nentar nº 155 de 27 de outuŀ	oro de 2016.
( ) <b>COOPERATIVA</b> , conforme disposto	no art. 34, da Lei 11.488, de	15 de junho de 2007;
( ) <b>MICROEMPREENDEDOR I</b> n°. 123/2.006.	NDIVIDUAL – MEI, con	forme art. 18-E, §2°, Lei Complementar
Declara ainda que a empresa está e Complementar nº 123, de 14/12/2006.		antes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei
(Local e data)		
(Representante legal)		

### Observação:

- 1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



# ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 EDITAL Nº 006/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2025

CONTRATO QUE					MUNICIPAL	DE
<b>DEODÁPOLIS</b> E A	<b>EMPRES</b>	βA	 	 		

I - CONTRATANTES: " <u>CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS</u> ", Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo n° 738, centro de
Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada
<u>CONTRATANTE</u> e a empresa " <u></u> com sede a
Rua/Avnºn nº
no CNPJ nº, denominada <u>CONTRATADA</u> . REPRESENTANTES:
Representa a <b>CONTRATANTE</b> o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. CARLOS DE
LIMA NETO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº, e CPF nº
residente e domiciliado sito à, e a <u>CONTRATADA</u> o Sr, brasileiro,
casado, residente e domiciliado à ruana cidade de, portador do
RG n.º e do CPF nº
11.0 11

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação n° XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:



Prestação de Serviços especializados para publicação e divulgação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (<a href="www.camaradeodapolis.ms.gov.br">www.camaradeodapolis.ms.gov.br</a>) e em site particular de grande circulação local, on-line, via internet, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes de cada mês, da abertura ao encerramento, independentemente do número de sessões e da sua duração, com divulgação do link no site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, no Canal do Facebook e outras mídias digitais que forem definidas e demais serviços contidos no Estudo Técnico Preliminar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em.............. de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$....................) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em ................................) parcelas mensais de R\$................................) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

## CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

- § 1º O CONTRATADO assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;
- § 3º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis



decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- § 5º O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- **§ 6º** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- § 8º O CONTRATADO declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

## DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- § 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.



## **CLÁUSULA SETIMA** - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituíra encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS**

- I Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação **nº 001/2023**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.
- II Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;
- III Compete ao CONTRATADO manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV A Câmara Municipal de Deodápolis MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deadánalis -	MC	de	db	2025	:
DEGUADOUS -	IVI 🕽 .		.ue	ZUZi	



# CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR P/ Contratante xxxxxxxxxxxxxxx P/ Contratada Testemunhas: CPF.

 $Rua\ Jonas\ Ferreira\ de\ Araújo,\ n^{o}\ 738,\ Centro-Deodápolis-MS,\ CEP\ 79.790-000-Fone:\ (67)\ 3448-1855$ 

Contratada



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)	
CONTRATADA	
CONTRATO / ATA №	_(DE ORIGEM)
OBJETO:	
·	da, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu AS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos po
CIENTES e NOTIFICADOS para acompanh	ar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e
sua publicação e, se for o caso e de nosso	interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercei
o direito de defesa, interpor recursos e o	mais que couber.
Local e Data:	
Contratante	

 $Rua\ Jonas\ Ferreira\ de\ Araújo,\ n^{o}\ 738,\ Centro-Deodápolis-MS,\ CEP\ 79.790-000-Fone:\ (67)\ 3448-1855$ 



### **ANEXO IX**

# MODELO DE PROCURAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 EDITAL № 006/2025

Por	este	instrument	o, a	empresa						,	
sedia	daem						_	inscrita	no	CNPJ	sob
o nº_						(	outo	rga	рс	deres	
					a						
					, portador	do	do	cumento	de	ident	idade
nº		, i	nscrito	no CPF sob o	nº				para i	represe	ntá-la
noPR	EGÃO PR	ESENCIAL Nº	/20	023 da Câmara N	1unicipal de De	eodápo	olis-I	MS, podei	ndo for	mular of	ertas
e land	es de pr	eços, desistir	de recui	rso ou interpô-lo	, bem como p	raticar	todo	os os dem	ais ato	s pertin	entes
ao ce	rtame.										

ASSINATURA

NOME

COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



## **ANEXO X DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 EDITAL Nº 006/2025

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no
CNPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, para os
devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Local, de de 2025.
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
and the state of t

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.